

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**  
(DOU de 04/12/2024 - Seção 2)

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023; e face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023 e ao inciso X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) de revisão do Anexo 3 - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor - da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) Atividades de Operações Insalubres.

**Art. 2º** O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

**I - bancada de governo:**

- a) WELLINGTON YUDJI KAIMOTI, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) FERNANDO DA SILVA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) ANTÔNIO CARLOS AVANCINI, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) CARLOS FERNANDO LAGE PAIXÃO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- e) ELISA KAYO SHIBUYA, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- f) VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS PIRES, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e
- g) REJANE MARIA DE SOUZA ALVES, representante do Ministério da Saúde (MS).

**II - bancada de empregadores:**

- a) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
- b) BERNADETH MACEDO VIEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- c) CLOVIS VELOSO DE QUEIROZ NETO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);
- d) FREDERICO TOLEDO MELO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT);
- e) JOSÉ LUIZ PEDRO DE BARROS, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- f) CLEVERSON MASSAO KAIMOTO, representante da Confederação Nacional do Transporte Autônomo (CNTA); e
- g) ANDREA CAROLINA DA CUNHA TAVARES, representante da Confederação Nacional do Turismo (CNTur).

**III - bancada de trabalhadores:**

- a) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);
- b) RODOLFO RAMOS, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- c) ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, representante da Força Sindical (FS); e
- d) WILTON CARDOSO DE ARAÚJO, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT).

**Art. 3º** O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro do 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO**